



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2017.

Alterada pela [Resolução PRRR nº 2, de 26 de setembro de 2017](#)

Altera dispositivos da [RESOLUÇÃO PR-RR Nº 01 DE 16 DE JULHO DE 2013](#), com a redação alterada pelas [RESOLUÇÕES PR-RR Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2015, Nº 02, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015, Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2016 e Nº 2, DE 19 DE AGOSTO DE 2016 e Nº 3, de 16 DE NOVEMBRO DE 2016.](#)

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, com fundamento no art. 37, III, da [Resolução PR/RR nº 1, de 16 de julho de 2013](#),

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da distribuição de feitos nas hipóteses de suspeição ou impedimento de Membros desta Procuradoria da República e nos casos de não homologação de promoção de arquivamento ou de declínio de atribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 12 da [Resolução PR/RR nº 1, de 16 de julho de 2013](#), que conterà a seguinte redação:

“Art. 12. Em caso de suspeição ou impedimento do Procurador da República natural do caso, após explicitada tal circunstância nos autos, estes serão restituídos à Coordenadoria Jurídica para que promova a redistribuição entre os demais Membros da Procuradoria da República no Estado de Roraima, de forma equitativa, observado o critério da antiguidade, na ordem do mais moderno ao mais antigo.”

Art. 2º Incluir o art. 12-A na [Resolução PR/RR nº 1, de 16 de julho de 2013](#), com a seguinte redação:

“Art. 12-A. A regra delineada no art. 12 também tem aplicação na hipótese em que a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal ou a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão não homologar o arquivamento ou o declínio de atribuição promovido pelo Procurador da República, bem como no caso em que o Juízo não concordar com o arquivamento ou o declínio de atribuição promovido pelo Membro desta Procuradoria (art. 28 do CPP).”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Érico Gomes de Souza  
Procurador-Chefe

Miguel de Almeida Lima  
Procurador da República

Ana Carolina Haliuc Bragança  
Procuradora da República

Thiago Augusto Bueno  
Procurador da República

Ramon Amaral Machado Gonçalves  
Procurador da República

José Gladston Viana Correia  
Procurador da República

Alisson Fabiano Estrela Bonfim  
Procurador da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 fev. 2017. Caderno Administrativo, p. 46.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**